

ANEXO V

MINUTA

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Centro, CEP 36.060-010, neste ato representado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, através de seu Secretário, XXXXXX, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG E CPF, e pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/JF, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil XXXXXX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e nos termos do processo administrativo eletrônico nº 12.111/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projeto contemplado no Edital de Chamamento nº 01/2022 e voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente no Município na área de (assistência social, trabalho, saúde, educação, esporte, cultura), pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado tecnicamente, sendo parte integrante e indissociável do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000
E-mail: cmdcajf@pjf.mg.gov.br Site: www.cmdca.pjf.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- 2.1.1. Exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;
- 2.1.2. Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de FOMENTO, repassando-os à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- 2.1.3. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- 2.1.4. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 2.1.5. Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de FOMENTO, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas *in loco* para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação;
- 2.1.6. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou seja, lotado em outro órgão ou entidade, o MUNICÍPIO deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- 2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na internet, plataforma eletrônica para divulgação da relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
- 2.1.9. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

2.2. São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- 2.2.1. Promover a execução do objeto, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;
- 2.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

2.2.3. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada no Plano de Trabalho;

2.2.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública;

2.2.4.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

2.2.5. Efetuar os pagamentos somente mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (DOC, TED, crédito), sejam eles pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos, nos termos do previsto no artigo 53, §1º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

2.2.5.1. Quando devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar despesas em espécie restritos ao limite individual de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica, contida em ato editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que venha a definir critérios e limites para a autorização de pagamentos em espécie, desde que demonstrada ao MUNICÍPIO a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, nos termos do previsto no artigo 53, §2º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

2.2.6. Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

2.2.7. Permitir livre acesso dos agentes que integram os quadros de servidores do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;

2.2.8. Responsabilizar-se exclusivamente:

I - Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de FOMENTO, não se

caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;

III – Pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito.

2.2.9. Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

2.2.10. Divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

2.2.11. Garantir a afixação de placas indicativas da participação do MUNICÍPIO em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos;

2.2.12. Apresentar, em até 30 (trinta) dias contados do término de vigência do Termo de FOMENTO, Prestação de Contas Final, nos termos do previsto na Cláusula Oitava deste Termo de FOMENTO;

2.2.13. Comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à Organização da Sociedade Civil;

2.2.14. É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-C da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CONTRAPARTIDA

3.1. A contrapartida da Organização da Sociedade Civil não será exigida no presente termo de FOMENTO.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de FOMENTO, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 110.040,48 (cento e dez mil quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, recurso oriundo do FMDCA/JF, programação nº. 14.243.0015.2184.0000 conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho anexo.

4.2. Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, o MUNICÍPIO utilizará recursos financeiros constantes da Dotação Orçamentária de 2022 nº14.243.0015.218 -0000 Elementos de Despesa nº 3.3.90.39 UG:677100 Fonte de recurso: 0200677100 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.)

4.3. A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração Pública (artigo 42, XIV c/c artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014).

CLÁUSULA QUINTA

DAS DESPESAS

5.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.2. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:

I - receita própria; ou

II - pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.

5.3. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:

I - onerar o objeto do Termo de FOMENTO; ou

II - restringir a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO

6.1. O presente Termo de FOMENTO terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

6.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, por aditamento, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos casos seguintes:

I - reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou

II - alteração da destinação dos bens remanescentes.

6.3. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de FOMENTO deve ser feita pelo MUNICÍPIO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000
E-mail: cmdcajf@pjf.mg.gov.br Site: www.cmdca.pjf.gov.br

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1. O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
- 7.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.
- 7.3. As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.
- 7.4. Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:
- 7.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 7.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 7.4.3. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 7.5. Compete ao Município fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.
- 7.6. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
- 7.7. O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
- 7.7.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica *in loco* com antecedência mínima de três dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. Das Prestações de Contas Parcial e Final

8.1.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

8.1.1.1. Quando se referir à prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela;

8.1.1.2. Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência do termo de FOMENTO;

8.1.1.3. Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior;

8.1.1.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos, será encaminhada notificação formal à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

8.1.2. A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sobre ela se pronunciar, avaliando como:

8.1.2.1. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

8.1.2.2. regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.1.2.3. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.1.2.4. Será considerado irregular, caracterizando desvio de recursos, e, tornando intempestiva a restituição ao Erário Municipal, o valor correspondente ao pagamento de despesas:

I - que não tenham sido previstas e autorizadas no Plano de Trabalho;

II - em relação às quais não tenham sido identificado os beneficiários finais.

8.1.2.5. Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas

parciais e finais, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.

8.1.3. Na impossibilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.

8.1.4. Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

8.2. A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.

8.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata o item anterior e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo uma vez, por igual período.

8.4. Exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:

I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e

II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.

8.5. Na hipótese do inciso II do item anterior, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
- II - O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicização dos motivos determinantes da rejeição e
- III – A correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária;

8.6. Se, ao término do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos, instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

9.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, a Administração Pública poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária; e
- III - declaração de inidoneidade.

9.1.1. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

9.2. A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.3. A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração ou execução e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

9.4. A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I - ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e
- II - após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

10.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

10.2. Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.3. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de ofício pelo MUNICÍPIO, e ainda nos casos em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I – Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria;
- II – Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº 13.019/14, cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida deste Termo de FOMENTO ficará a cargo do Município de Juiz de Fora e deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000
E-mail: cmdcajf@pjf.mg.gov.br Site: www.cmdca.pjf.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 8.056 de 27 de Março de 1992

DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias e demais reproduções necessárias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos regulares.

Juiz de Fora, xx de xxxxx de xxxx.

Secretaria Especial de Direitos Humanos
Secretário Especial de Direitos Humanos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora
Presidente do CMDCA/JF

OSC
Representante

TESTEMUNHAS:

Proc. Administrativo 18- 12.111/2022

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 13/10/2022 às 11:30:35

Segue para publicação.

Grata,

—

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos

Data: 13/10/2022 às 14:14:23

À

Gerente do DGDA

Informamos que, como não foi encaminhado o aviso para publicação, logo não conseguimos inserir o edital na integra como anexo. Lembramos que já foi divulgado a todas as UA, o procedimento padrão do setor: editais grandes, serão divulgados na integra como anexo e a publicação será do aviso, devendo este ser encaminhado em arquivo editável.

Alertamos também para publicações extraordinárias é necessário solicitar autorização ao Secretário da STDA, mediante justificativa fundamentada, Decreto 14.981/22 - art. 10, § 2º.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Proc. Administrativo 20- 12.111/2022

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 13/10/2022 às 15:11:35

Prezada Franciane,

Conforme contato por telefone, aguardamos envio do aviso, para prosseguimento quanto a publicação.

Grata,

—

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Proc. Administrativo 21- 12.111/2022

De: Franciane S. - SEDH - DPDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - A/C Marta F.

Data: 13/10/2022 às 15:31:42

Setores envolvidos:

PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, SEDH, SEDH - CDC, SEDH - DPDH, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEDH - CMDCA, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, SEDH - DPDH - SPCA, SEDH - UNEI - SSEOFFC

Edital de Seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora Nº 01/2022– CMDCA/JF

Prezada,

Segue o AVISO conforme solicitado.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

Aviso_CMDCA.odt

Aviso_CMDCA.pdf

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS
EDITAL N.º 001/2022 - CMDCA/JF
ESPAÇO DE CUIDADOS PARA PESSOAS IDOSAS

AVISO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora - CMDCA/JF, torna público o presente Edital de Projetos nº 01/2022, visando a seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/JF.

Prefeitura de Juiz de Fora, xxxxx

ADRIANA MARQUES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Juiz de Fora

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA MARQUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D74F-AB2D-0A6E-502E> e informe o código D74F-AB2D-0A6E-502E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D74F-AB2D-0A6E-502E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA MARQUES FERREIRA (CPF 071.XXX.XXX-03) em 13/10/2022 15:33:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D74F-AB2D-0A6E-502E>

De: Franciane S. - SEDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - A/C Marta F.

Data: 14/10/2022 às 09:16:15

Prezada,

Solicito a publicação da Errata, em anexo.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

Errata_Aviso_CMDCA.docx

Errata_Aviso_CMDCA.pdf



**ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 - CMDCA/JF -
de 14 de outubro de 2022.**

Publicada em 14/10/2022.

Onde se lê:

“Chamamento Público nº 001/2022 – CMDCA/JF – Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas.”

Leia-se:

“Chamamento Público nº 001/2022 – CMDCA/JF – Seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no município de Juiz de Fora.”

Prefeitura de Juiz de Fora,

ADRIANA MARQUES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de
Fora

Proc. Administrativo 23- 12.111/2022

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 14/10/2022 às 09:38:19

Segue para publicação.

Grata,

—

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEDH - DPDH - Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Data: 14/10/2022 às 10:30:59

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM, Despacho 21.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 14/10/2022 às 00:01

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 - CMDCA/JF – ESPAÇO DE CUIDADOS PARA PESSOAS IDOSAS – AVISO:** A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora - CMDCA/JF, torna público o presente Edital de Projetos n.º 01/2022, visando a seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/JF. Prefeitura de Juiz de Fora, 13 de outubro de 2022. a) ADRIANA MARQUES FERREIRA – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora.

[\[Clique aqui para ver o anexo \]](#)

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 17/10/2022 às 09:02:36

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM, Despacho 22.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 15/10/2022 às 00:01

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 - CMDCA/JF - de 14 de outubro de 2022 – ERRATA DO EDITAL, divulgado em 14/10/2022.** Onde se lê: “... Chamamento Público n.º 001/2022 - CMDCA/JF – **Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas.** ...”. Leia-se: “... Chamamento Público n.º 001/2022 - CMDCA/JF – **Seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no município de Juiz de Fora.** ...”. Prefeitura de Juiz de Fora, 14 de outubro de 2022. a) ADRIANA MARQUES FERREIRA – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

De: Adriana F. - SEDH - DPDH - SPCA

Para: -

Data: 27/12/2022 às 09:55:19

Prezados(as)

Para fins de instrução anexo os seguintes documentos publicados em atos do Governo:

- Nomeação da Comissão de Seleção de Análise dos Projetos **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 - CMDCA/JF**
- Resultado Preliminar **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 - CMDCA/JF**
- Resultado Final **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 - CMDCA/JF**

Atenciosamente,

—

Adriana Marques Ferreira

Supervisão de Políticas para a Criança e Adolescente - SEDH

Anexos:

comissao_de_analise_dos_projetos_PREFEITURA_DE_JUIZ_DE_FORA____e_Atos_do_Governo.pdf
resultadofinalPREFEITURA_DE_JUIZ_DE_FORA____e_Atos_do_Governo.pdf
resultado_preliminar_PREFEITURA_DE_JUIZ_DE_FORA____e_Atos_do_Governo.pdf



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 22/11/2022 às 00:01

RESOLUÇÃO N.º 45/2022 - CMDCA/JF – Dispõe sobre os integrantes da Comissão Temporária de Análises de Projetos do CMDCA/JF decorrente do Edital de Chamada Pública nº 01/2022 do CMDCA/JF. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUIZ DE FORA - CMDCA/JF no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II, art. 90, II - ECA e Lei Municipal nº 8056/92 e Regimento Interno do CMDCA/JF, **RESOLVE: Art. 1º Aprovar os nomes dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de convidados como membros da Comissão Temporária de Análises de Projetos, a saber: I - Adriana Marques Ferreira – Presidente CMDCA; II - Raquel Mota Dias Gaio – Vice-Presidente CMDCA; III - Andrezza Vaz dos Reis – Conselheira Não Governamental – ADRA; IV - Eliana de Fátima Bernardo – Governo – Secretaria de Saúde (SS); V - José Wilson Almeida Macedo Junior – Representante convidado da SEDH. Art. 2º Os integrantes da Comissão Temporária de Análise de Projetos do CMDCA/JF, referidos no artigo anterior, terão direito a voz e voto nas Reuniões desta Comissão e nas Plenárias. Art. 3º O convidado para integrar esta Comissão terá de possuir afinidade e perfil consonante com sua temática concernente. Art. 4º A integração de conselheiros e convidados a esta Comissão ou seu desligamento deverá acontecer mediante pedido formal do próprio interessado à Mesa Diretora. Art. 5º Os trabalhos dessa Comissão se extinguem assim que forem concluídas as fases de análise e aprovação dos projetos, bem como a fase recursal. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Juiz de Fora, 21 de novembro de 2022. A) ADRIANA MARQUES FERREIRA – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.**

Fechar



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 22/12/2022 às 00:01

RESOLUÇÃO N.º 49/2022 - CMDCA/JF – Dispõe sobre a Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - CMDCA/JF - Seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no município de Juiz de Fora. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUIZ DE FORA - CMDCA/JF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II, art. 90, II - ECA e Lei Municipal nº 8056/92, conforme deliberação da Reunião Plenária ordinária - 15ª Gestão do CMDCA/JF, do dia 21 de dezembro de 2022, **RESOLVE: Art. 1º Aprovar pela plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, os projetos selecionados pela Comissão de Seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora, conforme o chamamento edital de Chamamento Público nº 01/2022 - CMDCA/JF, a saber:**

EIXO	NOME DO PROJETO	COLOCAÇÃO	PROPONENTE
Eixo 2 – Direito à Vida e à Saúde;	Direito à vida e Saúde	1º Lugar	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇAS E IDOSOS CNPJ: 11.550.709/0001-87
Eixo 4 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária	Expressarte	1º Lugar	OBRA SOCIAL PADRE NILTON FAGUNDES HAUCK CNPJ: 33.756.826/0011-06
Eixo 6 – Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho	Curso de Formação para iniciação ao Mercado de Trabalho	1º Lugar	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO CNPJ: 20.439.311/0001-69
	Direito ao Trabalho	2º Lugar	REDE CIDADÃ CNPJ: 05.461.315/0007-45
Eixo 7 – Das Medidas Socioeducativas.	Profissionais do Futuro	1º Lugar	REDE CIDADÃ CNPJ: 05.461.315/0007-45

Art. 2º As entidades selecionadas em 1º (primeiro) lugar em cada eixo, e que estiverem de acordo com os requisitos do item 3.3 do referido edital, receberão o repasse no valor de R\$ 110.040,48 (cento e dez mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos) para execução do projeto.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação. Juiz de Fora, 21 de dezembro de 2022. a) ADRIANA MARQUES FERREIRA – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Fechar



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 06/12/2022 às 00:01

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 - CMDCA – RESULTADO PRELIMINAR:** Aos trinta dias do mês de novembro de 2021, reuniram-se na sede da Casa dos Conselhos, os membros da Comissão de Seleção, nomeados através da **RESOLUÇÃO N.º 45/2022 - CMDCA/JF** – para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas OSCs, conforme item 14 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2022 - CMDCA-JF. A partir da análise dos critérios de julgamento previstos no Edital, foram atribuídas as seguintes notas aos proponentes:

EIXO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO POR ITEM					TOTAL
			A	B	C	D	E	
2	Direito à vida e Saúde	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇAS E IDOSOS CNPJ: 11.550.709/0001-87	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	8,0
4	Expressarte	OBRA SOCIAL PADRE NILTON FAGUNDES HAUCK CNPJ N° 33.756.826/0011-06	2,0	2,0	2,0	1,5	2,0	9,5
	Sem título	INSTITUTO BENEFICENTE PERON CNPJ: 12.098.841/0001-62	Desclassificado conforme item 14.5 do edital					
5	Esporte não é violência- Seja Vida	AMIGOS MÃOS ABERTAS CNPJ: 05.934.273/0001-27	Desclassificado conforme item 14.5 do edital					
6	Curso de Formação para iniciação ao Mercado de Trabalho	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO CNPJ: 20.439.311/0001-69	2	2	2	2	2	10
	Direito ao Trabalho	REDE CIDADÃ CNPJ: 05.461.315/0007-45	2,0	2,0	2,0	2,0	1,5	9,5
7	Profissionais do Futuro	REDE CIDADÃ CNPJ: 05.461.315/0007-45	2,0	2,0	2,0	2,0	1,5	9,5

Diante o exposto, a Comissão de Seleção do Edital n.º 01/2022 - CMDCA comunica a abertura do prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar, conforme item 15 de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação. Juiz de Fora, 05 de dezembro de 2022. a) COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ANÁLISES DE PROJETOS DO CMDCA/JF.

Fechar

Proc. Administrativo 26- 12.111/2022

De: Franciane S. - SEDH - DPDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - A/C Marlon M.

Data: 23/01/2023 às 09:27:02

Setores envolvidos:

PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, SEDH, SEDH - CDC, SEDH - DPDH, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEDH - CMDCA, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, SEDH - DPDH - SPCA, SEDH - UNEI - SSEOFFC

Edital de Seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora Nº 01/2022– CMDCA/JF

Prezado,

Solicito publicação da Portaria que nomeia GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos Termos de Fomento referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - CMDCA/JF.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

Gestao_e_fiscalizacao.pdf



PORTARIA Nº 7 - SEDH

Nomeia servidores públicos responsáveis pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos Termos de Fomento referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - CMDCA/JF para seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições e em conformidade com o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 35, V, g,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Adriana Marques Ferreira e José Wilson Almeida Macedo Junior lotados na Secretaria Especial de Direitos Humanos, como responsáveis pela gestão e fiscalização dos Termos de Fomento referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - CMDCA/JF para seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 12.111/2022.

Parágrafo único. Os servidores designados acima se incumbirão desempenhar as funções referidas no art. 61, da Lei nº 13.019/14.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Diário Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 23 de janeiro de 2023.

GABRIEL DO SANTOS ROCHA
Secretaria Especial de Direitos Humanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F3D-4184-1F5B-6084

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL DOS SANTOS ROCHA (CPF 486.XXX.XXX-91) em 23/01/2023 12:00:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0F3D-4184-1F5B-6084>

Proc. Administrativo 27- 12.111/2022

De: Marlon M. - STDA - SSADM - DGDA

Para: STDA - SSADM - DGDA - SOD - Sup. II de Oficialização de Documentos - A/C Marlon M.

Data: 23/01/2023 às 10:44:41

Prezado,

Encaminho para providências.

Grato

—

Marlon de Oliveira Marcelino

Supervisor de Oficialização de Documentos

(32) 3690-7244

De: Marlon M. - STDA - SSADM - DGDA - SOD

Para: SEDH - DPDH - Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - A/C Franciane...

Data: 24/01/2023 às 08:15:27

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 24/01/2023 às 00:01

PORTARIA Nº 7 - SEDH - Nomeia servidores públicos responsáveis pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos Termos de Fomento referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - CMDCA/JF para seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições e em conformidade com o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 35, V, g, **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores Adriana Marques Ferreira e José Wilson Almeida Macedo Junior lotados na Secretaria Especial de Direitos Humanos, como responsáveis pela gestão e fiscalização dos Termos de Fomento referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - CMDCA/JF para seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 12.111/2022. Parágrafo único. Os servidores designados acima se incumbirão desempenhar as funções referidas no art. 61, da Lei nº 13.019/14. Art. 2º Registre-se, publique-se no Diário Oficial do Município e cumpra-se. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 23 de janeiro de 2023. a) GABRIEL DO SANTOS ROCHA - Secretaria Especial de Direitos Humanos.

Atenciosamente,

—

Marlon de Oliveira Marcelino
Supervisor de Oficialização de Documentos

(32) 3690-7244

De: Adriana F. - SEDH - DPDH - SPCA

Para: -

Data: 07/06/2023 às 18:20:22

Prezados e prezadas

Para fins de instrução processual, anexo os documentos entregues no ato de inscrição, atas de análise da comissão e da reunião com as Oscs após publicação do resultado final.

—

Adriana Marques Ferreira

Supervisão de Políticas para a Criança e Adolescente - SEDH

Anexos:

Atas_e_analise_dos_Projetos_pela_Comissao_de_selecao.pdf

Atas_pos_selecao.pdf

Inscricao_AACI.pdf

Inscricao_AMA.pdf

inscricao_AMAC.pdf

Inscricao_Instituto_Peron.pdf

Inscricao_Padre_Nilton.pdf

Inscricao_RedeCidada_Direito_ao_Trabalho.pdf

Inscricao_Rede_Cidada_Jovens_Profissionais_do_Futuro.pdf

Aos vinte e trinta dias do mês de novembro de 2022, às nove horas reuniu-se a Comissão de Seleção de projetos do CMDCA composta através da RESOLUÇÃO N.º 45/2022 - CMDCA/JF – Dispõe sobre os integrantes da Comissão Temporária de Análises de Projetos do CMDCA/JF decorrente do Edital de Chamada Pública nº 01/2022 do CMDCA/JF. Foram analisados sete projetos recebidos sendo: Eixo II - Direito a Vida e à saúde (AACI - Associação de Apoio a Crianças e Idoso; Eixo IV - Expressarte (Obra Social Padre Nilton Hauck) e Direito à Convivência Familiar e Comunitária (Instituto Peron); Eixo V - Direito à Educação, cultura esportes e lazer (AMA - Amigos Mãos Abertas) Eixo VI -Direito ao Trabalho (Rede Cidadã) e Curso de Formação para iniciação ao Mercado de Trabalho (AMAC - Associação Municipal de Apoio Comunitário) e Eixo VII - Jovens profissionais do Futuro. Foram analisados conformes critérios estabelecidos em edital sendo atribuída a seguinte pontuação:

EIXO	NOME DO PROJETO	Pontuação	PROPONENTE
Eixo 2 – Direito à Vida e à Saúde;	Direito à vida e Saúde	8,0	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇAS E IDOSOS CNPJ: 11.550.709/0001-87
Eixo 4 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária	Expressarte	9,5	OBRA SOCIAL PADRE NILTON FAGUNDES HAUCK CNPJ: 33.756.826/0011-06
	Direito à Convivência Familiar e Comunitária	desclassificada ¹	INSTITUTO PERON
Eixo V - Direito à cultura Esporte e lazer	Direito à cultura Esporte e lazer	desclassificada ²	AMIGOS MÃOS ABERTAS
Eixo 6 – Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho	Curso de Formação para iniciação ao Mercado de Trabalho	10	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO CNPJ: 20.439.311/0001-69
	Direito ao Trabalho	9,5	REDE CIDADÃ CNPJ: 05.461.315/0007-45
Eixo 7 – Das Medidas	Profissionais do Futuro	9,5	REDE CIDADÃ CNPJ: 05.461.315/0007-45

Socioeducativ as.			
----------------------	--	--	--

¹ A OSC foi desclassificada por apresentar proposta fora da temática do Eixo, não sendo um projeto com duração de 1 ano suficiente e, ainda a comissão analisou o projeto e avaliou que a planilha orçamentária não condiz com o valor do repasse e estava incompleta.

²A OSC foi desclassificada por não ter apresentado documentos essenciais solicitados no edital e, ainda, a comissão analisou o projeto e avaliou que a planilha orçamentária não condiz com o valor do repasse, a proposta de monitoramento e avaliação estava inadequada e não apresentou comprovação de estrutura física condizente com o projeto apresentado

A comissão fez alguns apontamentos nos projetos das demais OSCs que serão contactadas após a fase de recursos e aprovado em plenária a fim de solicitar as adequações aos planos de trabalho.

Sem mais para o momento lavramos a presente ata que será anexada ao processo.
COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ANÁLISES DE PROJETOS DO CMDCA/JF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUIZ DE FORA
Rua Hefeld, 450 - 7º andar - Centro
36010-000 - JUIZ DE FORA - MG

Desclassificada

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

14.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Entidades a Comissão de Análise dos Projetos observará os seguintes critérios mediante o seguinte quadro de pontuação:

ENTIDADE: *Instituto Leon*

EIXO PRETENDIDO: *Eixo IV - Direitos à conv. fam. e comunitária (?)*

Critério	Pleno Atendimento ao critérios Valor: 2,0 pontos	Atendimento Parcial ao critério Valor: 1,5 pontos	Não Atendimento ao Critério Valor: 0,0 pontos
a) Consonância dos projetos com o Plano de Ação do CMDCA/JF			<i>0</i>
b) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos nos projetos			<i>0</i>
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para executar o projeto conforme resolução 031/2020 CMDCA			<i>0</i>
d) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, ao público alvo, à equipe do projeto e às atividades a serem desenvolvidas			<i>0</i>
e) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;			<i>0</i>
TOTAL:			

14.2. Classificação: nesta fase, a equipe de avaliação verificará cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no item 14.1, e serão classificadas aquelas que obtiverem a maior pontuação, dentro de cada eixo estabelecido no item 5.1 deste edital, podendo-se atingir o máximo de 10 pontos.

14.3. O método de cálculo da pontuação final será definido através de atribuição de pontuação única pela comissão.

14.4. Havendo mais de um projeto, de Entidades distintas, para o mesmo eixo e ocorrendo empate quanto aos critérios estabelecidos alíneas elencadas no 14.1, ficará definido como critério de desempate o projeto que atender o maior número de beneficiários, aqui consideradas as Crianças e/ou Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme áreas definidas como prioritárias de acordo com o Item 4.3.

14.4.1 Se, ainda assim, o empate permanecer, será considerada - somente neste caso (empate) - a Entidade que tiver a data de fundação mais antiga.

14.5 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o edital ou que apresentem falsidade de informações.

Comissão de seleção:

I - Adriana Marques Ferreira *Adriana*

II - Raquel Mota Dias Gaio *Raquel*

III - Andreza Vaz dos Reis *Andreza*

IV - Eliana de Fátima Bernardo *Eliana*

V - José Wilson Almeida Macedo Junior *Jose Wilson*

30/11/22
Atf

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

14.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Entidades a Comissão de Análise dos Projetos observará os seguintes critérios mediante o seguinte quadro de pontuação:

ENTIDADE: AMA - Amigos mais alertas

EIXO PRETENDIDO: EIXO V - Direito à educação, cultura, esportes e lazer

Critério	Pleno Atendimento ao critérios Valor: 2,0 pontos	Atendimento Parcial ao critério Valor: 1,5 pontos	Não Atendimento ao Critério Valor: 0,0 pontos
a) Consonância dos projetos com o Plano de Ação do CMDCA/JF		1,5	
b) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos nos projetos			0,0
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para executar o projeto conforme resolução 031/2020 CMDCA			0,0.
d) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, ao público alvo, à equipe do projeto e às atividades a serem desenvolvidas			0,0.
e) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;			0,0.
TOTAL:	1,5		

14.2. Classificação: nesta fase, a equipe de avaliação verificará cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no item 14.1, e serão classificadas aquelas que obtiverem a maior pontuação, dentro de cada eixo estabelecido no item 5.1 deste edital, podendo-se atingir o máximo de 10 pontos.

14.3. O método de cálculo da pontuação final será definido através de atribuição de pontuação única pela comissão.

14.4. Havendo mais de um projeto, de Entidades distintas, para o mesmo eixo e ocorrendo empate quanto aos critérios estabelecidos alíneas elencadas no 14.1, ficará definido como critério de desempate o projeto que atender o maior número de beneficiários, aqui consideradas as Crianças e/ou Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme áreas definidas como prioritárias de acordo com o Item 4.3.

14.4.1 Se, ainda assim, o empate permanecer, será considerada - somente neste caso (empate) - a Entidade que tiver a data de fundação mais antiga.

14.5 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o edital ou que apresentem falsidade de informações.

Comissão de seleção:

I - Adriana Marques Ferreira Adriana

II - Raquel Mota Dias Gaio Raquel

III - Andrezza Vaz dos Reis Andrezza

IV - Eliana de Fátima Bernardo Eliana

V - José Wilson Almeida Macedo Júnior José Wilson

30/11/22
Amf

expressante - 60 crianças

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

14.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Entidades a Comissão de Análise dos Projetos observará os seguintes critérios mediante o seguinte quadro de pontuação:

ENTIDADE: Obra Social Pe. Nelson

EIXO PRETENDIDO: tipo IV - Direto à vida e Saúde

Critério	Pleno Atendimento ao critérios Valor: 2,0 pontos	Atendimento Parcial ao critério Valor: 1,5 pontos	Não Atendimento ao Critério Valor: 0,0 pontos
a) Consonância dos projetos com o Plano de Ação do CMDCA/JF	2,0		
b) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos nos projetos	2,0		
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para executar o projeto conforme resolução 031/2020 CMDCA	2,0		
d) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, ao público alvo, à equipe do projeto e às atividades a serem desenvolvidas	1,5		
e) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;	2,0		
TOTAL:	9,5		

14.2. Classificação: nesta fase, a equipe de avaliação verificará cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no item 14.1, e serão classificadas aquelas que obtiverem a maior pontuação, dentro de cada eixo estabelecido no item 5.1 deste edital, podendo-se atingir o máximo de 10 pontos.

14.3. O método de cálculo da pontuação final será definido através de atribuição de pontuação única pela comissão.

14.4. Havendo mais de um projeto, de Entidades distintas, para o mesmo eixo e ocorrendo empate quanto aos critérios estabelecidos alíneas elencadas no 14.1, ficará definido como critério de desempate o projeto que atender o maior número de beneficiários, aqui consideradas as Crianças e/ou Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme áreas definidas como prioritárias de acordo com o Item 4.3.

14.4.1 Se, ainda assim, o empate permanecer, será considerada - somente neste caso (empate) - a Entidade que tiver a data de fundação mais antiga.

14.5 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o edital ou que apresentem falsidade de informações.

Comissão de seleção:

I - Adriana Marques Ferreira

II - Raquel Mota Dias Gaio

III - Andreza Vaz dos Reis

IV - Eliana de Fátima Bernardo

V - José Wilson Almeida Macedo Junior

Direito ao trabalho: 180

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

14.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Entidades a Comissão de Análise dos Projetos observará os seguintes critérios mediante o seguinte quadro de pontuação:

ENTIDADE: Rede Cidadã

EIXO PRETENDIDO: eixo VI - Direito à Profissionalização e Prod. no trabalho

Critério	Pleno Atendimento ao critérios Valor: 2,0 pontos	Atendimento Parcial ao critério Valor: 1,5 pontos	Não Atendimento ao Critério Valor: 0,0 pontos
a) Consonância dos projetos com o Plano de Ação do CMDCA/JF	2,0		
b) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos nos projetos	2,0		
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para executar o projeto conforme resolução 031/2020 CMDCA	2,0		
d) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, ao público alvo, à equipe do projeto e às atividades a serem desenvolvidas	2,0		
e) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;		1,5	
TOTAL:	9,5 pontos		

14.2. Classificação: nesta fase, a equipe de avaliação verificará cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no item 14.1, e serão classificadas aquelas que obtiverem a maior pontuação, dentro de cada eixo estabelecido no item 5.1 deste edital, podendo-se atingir o máximo de 10 pontos.

14.3. O método de cálculo da pontuação final será definido através de atribuição de pontuação única pela comissão.

14.4. Havendo mais de um projeto, de Entidades distintas, para o mesmo eixo e ocorrendo empate quanto aos critérios estabelecidos alíneas elencadas no 14.1, ficará definido como critério de desempate o projeto que atender o maior número de beneficiários, aqui consideradas as Crianças e/ou Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme áreas definidas como prioritárias de acordo com o Item 4.3.

14.4.1 Se, ainda assim, o empate permanecer, será considerada - somente neste caso (empate) - a Entidade que tiver a data de fundação mais antiga.

14.5 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o edital ou que apresentem falsidade de informações.

Comissão de seleção:

I - Adriana Marques Ferreira Adriana

II - Raquel Mota Dias Gaio Raquel

III - Andrezza Vaz dos Reis ausente

IV - Eliana de Fátima Bernardo Eliana

V - José Wilson Almeida Macedo Junior José

30/11/22
JW

Curso de formação para iniciação ao mercado de trabalho

450 volumes

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

14.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Entidades a Comissão de Análise dos Projetos observará os seguintes critérios mediante o seguinte quadro de pontuação:

ENTIDADE: Amac -

EIXO PRETENDIDO: VI - Direito à profissionalização e à proteção no trabalho

Critério	Pleno Atendimento ao critérios Valor: 2,0 pontos	Atendimento Parcial ao critério Valor: 1,5 pontos	Não Atendimento ao Critério Valor: 0,0 pontos
a) Consonância dos projetos com o Plano de Ação do CMDCA/JF	2,0		
b) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos nos projetos	2,0		
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para executar o projeto conforme resolução 031/2020 CMDCA	2,0		
d) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, ao público alvo, à equipe do projeto e às atividades a serem desenvolvidas	2,0		
e) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;	2,0		
TOTAL:	10 pontos		

14.2. Classificação: nesta fase, a equipe de avaliação verificará cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no item 14.1, e serão classificadas aquelas que obtiverem a maior pontuação, dentro de cada eixo estabelecido no item 5.1 deste edital, podendo-se atingir o máximo de 10 pontos.

14.3. O método de cálculo da pontuação final será definido através de atribuição de pontuação única pela comissão.

14.4. Havendo mais de um projeto, de Entidades distintas, para o mesmo eixo e ocorrendo empate quanto aos critérios estabelecidos alíneas elencadas no 14.1, ficará definido como critério de desempate o projeto que atender o maior número de beneficiários, aqui consideradas as Crianças e/ou Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme áreas definidas como prioritárias de acordo com o Item 4.3.

14.4.1 Se, ainda assim, o empate permanecer, será considerada - somente neste caso (empate) - a Entidade que tiver a data de fundação mais antiga.

14.5 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o edital ou que apresentem falsidade de informações.

Comissão de seleção:

- I - Adriana Marques Ferreira Adriana Marques Ferreira
II - Raquel Mota Dias Gaio Raquel Mota Dias Gaio
III - Andreza Vaz dos Reis Andreza Vaz dos Reis
IV - Eliana de Fátima Bernardo Eliana de Fátima Bernardo
V - José Wilson Almeida Macedo Junior José Wilson Almeida Macedo Junior

30/11/2022
[Assinatura]
U

Direito à Vida e Saúde

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

14.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Entidades a Comissão de Análise dos Projetos observará os seguintes critérios mediante o seguinte quadro de pontuação:

ENTIDADE: AACI

EIXO PRETENDIDO: EIXO II - Direito a vida e à saúde

Critério	Pleno Atendimento ao critérios Valor: 2,0 pontos	Atendimento Parcial ao critério Valor: 1,5 pontos	Não Atendimento ao Critério Valor: 0,0 pontos
a) Consonância dos projetos com o Plano de Ação do CMDCA/JF	2,0		
b) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos nos projetos		1,5	
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para executar o projeto conforme resolução 031/2020 CMDCA		1,5	
d) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, ao público alvo, à equipe do projeto e às atividades a serem desenvolvidas		1,5	
e) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;		1,5	
TOTAL:	8,0		

14.2. Classificação: nesta fase, a equipe de avaliação verificará cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no item 14.1, e serão classificadas aquelas que obtiverem a maior pontuação, dentro de cada eixo estabelecido no item 5.1 deste edital, podendo-se atingir o máximo de 10 pontos.

14.3. O método de cálculo da pontuação final será definido através de atribuição de pontuação única pela comissão.

14.4. Havendo mais de um projeto, de Entidades distintas, para o mesmo eixo e ocorrendo empate quanto aos critérios estabelecidos alíneas elencadas no 14.1, ficará definido como critério de desempate o projeto que atender o maior número de beneficiários, aqui consideradas as Crianças e/ou Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme áreas definidas como prioritárias de acordo com o Item 4.3.

14.4.1 Se, ainda assim, o empate permanecer, será considerada - somente neste caso (empate) - a Entidade que tiver a data de fundação mais antiga.

14.5 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o edital ou que apresentem falsidade de informações.

Comissão de seleção:

I- Adriana Marques Ferreira Adriana

II - Raquel Mota Dias Gaio Raquel

III - Andreza Vaz dos Reis Andreza

IV - Eliana de Fátima Bernardo Eliana

V - José Wilson Almeida Macedo Junior Jose

30/11/22
AV

Foruns Profissionais do Futuro - 120

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

14.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Entidades a Comissão de Análise dos Projetos observará os seguintes critérios mediante o seguinte quadro de pontuação:

ENTIDADE: Rede Cidadã

EIXO PRETENDIDO: Eixo 7 - Das medidas socioeducativas

Critério	Pleno Atendimento ao critérios Valor: 2,0 pontos	Atendimento Parcial ao critério Valor: 1,5 pontos	Não Atendimento ao Critério Valor: 0,0 pontos
a) Consonância dos projetos com o Plano de Ação do CMDCA/JF	2,0		
b) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos nos projetos	2,0		
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para executar o projeto conforme resolução 031/2020 CMDCA	2,0		
d) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, ao público alvo, à equipe do projeto e às atividades a serem desenvolvidas	2,0		
e) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;	1,5		
TOTAL:	9,5		

14.2. Classificação: nesta fase, a equipe de avaliação verificará cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no item 14.1, e serão classificadas aquelas que obtiverem a maior pontuação, dentro de cada eixo estabelecido no item 5.1 deste edital, podendo-se atingir o máximo de 10 pontos.

14.3. O método de cálculo da pontuação final será definido através de atribuição de pontuação única pela comissão.

14.4. Havendo mais de um projeto, de Entidades distintas, para o mesmo eixo e ocorrendo empate quanto aos critérios estabelecidos alíneas elencadas no 14.1, ficará definido como critério de desempate o projeto que atender o maior número de beneficiários, aqui consideradas as Crianças e/ou Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme áreas definidas como prioritárias de acordo com o Item 4.3.

14.4.1 Se, ainda assim, o empate permanecer, será considerada - somente neste caso (empate) - a Entidade que tiver a data de fundação mais antiga.

14.5 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o edital ou que apresentem falsidade de informações.

Comissão de seleção:

I - Adriana Marques Ferreira Adriana

II - Raquel Mota Dias Gaio Raquel

III - Andrezza Vaz dos Reis ausente

IV - Eliana de Fátima Bernardo Eliana

V - José Wilson Almeida Macedo Junior Stf 2

30/11/2022
Jul

No dia 05 de janeiro de 2023 às 9h reuniram-se na Secretaria Especial de Direitos Humanos. 10 andar, sede do prédio da prefeitura de Juiz de Fora a Supervisora de Políticas para Criança e Adolescente Adriana Marques Ferreira da SEDH e representantes da instituição **Associação de Apoio a Crianças e Idosos** vencedora em 1 Lugar do EIXO 2- **Direito à Vida e à Saúde** do Edital de seleção de seleção de Projetos 001/2022 - CMDCA JF. Para a assinatura do termo de Fomento foram solicitadas à entidade as seguintes pendências e/ou atualizações:

- Atualização do Plano de Trabalho
- Atualização da Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual (01/01/2023)
- Atualização do Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (12/12/2022)
- Atualização da Cópia do Cadastro Geral de Convenientes da Prefeitura de Juiz de Fora (CAGEC) - (31/12/2022)

Acordamos a data 20/01/23 para entrega dos documentos e, após a conferência será agendada nova data para assinatura do termo de fomento.

Observações:

Não havendo nada mais a ser tratado lavrou-se a presente ata que será assinada pelos presentes:

Adriana marques Ferreira

Polyana Carvalho da Silva

Ezizene de Oliveira,

Carla Arianne Teixeira Fonseca

No dia 04 de janeiro de 2023 às 14:30 reuniram-se na Secretaria Especial de Direitos Humanos. 10 andar, sede do prédio da prefeitura de Juiz de Fora a Supervisora de Políticas para Criança e Adolescente Adriana Marques Ferreira da SEDH e representantes da instituição **Rede Cidadã**, vencedora em 1 Lugar do **EIXO 7 - Das medidas socioeducativas** do Edital de seleção de seleção de Projetos 001/2022 - CMDCA JF. Para a assinatura do termo de Fomento foram solicitadas à entidade as seguintes pendências e/ou atualizações:

- Atualização do Plano de Trabalho
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal Juiz de Fora
- Atualização da Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual (22/01/2023)
- Atualização do Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (02/12/2022)
- Atualização da Cópia do Cadastro Geral de Convenientes da Prefeitura de Juiz de Fora (CAGEC) - (31/12/2022)
- Conta em banco público exclusiva para esse fim, isenta de tarifas (Conforme do artigo 51, da Lei nº 13.019/2014)

Acordamos a data 20/01/2023 para entrega dos documentos e, após a conferência será agendada nova data para assinatura do termo de fomento.

Observações:

Não havendo nada mais a ser tratado lavrou-se a presente ata que será assinada pelos presentes:

Adriana Marques Ferreira
Diego Pinheiro
Filipe Moreira Rosa.

No dia 04 de janeiro de 2023 às 14:30 reuniram-se na Secretaria Especial de Direitos Humanos. 10 andar, sede do prédio da prefeitura de Juiz de Fora a Supervisora de Políticas para Criança e Adolescente Adriana Marques Ferreira da SEDH e representantes da instituição **Rede Cidadã**, vencedora em 1 Lugar do **EIXO 7 - Das medidas socioeducativas** do Edital de seleção de seleção de Projetos 001/2022 - CMDCA JF. Para a assinatura do termo de Fomento foram solicitadas à entidade as seguintes pendências e/ou atualizações:

- Atualização do Plano de Trabalho
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal Juiz de Fora
- Atualização da Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual (22/01/2023)
- Atualização do Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (02/12/2022)
- Atualização da Cópia do Cadastro Geral de Convenientes da Prefeitura de Juiz de Fora (CAGEC) - (31/12/2022)
- Conta em banco público exclusiva para esse fim, isenta de tarifas (Conforme do artigo 51, da Lei nº 13.019/2014)

Acordamos a data 20/01/2023 para entrega dos documentos e, após a conferência será agendada nova data para assinatura do termo de fomento.

Observações:

Não havendo nada mais a ser tratado lavrou-se a presente ata que será assinada pelos presentes:

Adriana Marques Ferreira
Diego Pinheiro Estro
Filipe Moreira Rosa

No dia 09 de janeiro de 2023 às 15h reuniram-se na Secretaria Especial de Direitos Humanos. 10 andar, sede do prédio da prefeitura de Juiz de Fora a Supervisora de Políticas para Criança e Adolescente Adriana Marques Ferreira da SEDH e representantes da instituição Congregação Redentorista **Obra Social Padre Nilton Hauck** vencedora em 1 Lugar do Eixo 4 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária do Edital de seleção de seleção de Projetos 001/2022 - CMDCA JF. Para a assinatura do termo de Fomento foram solicitadas à entidade as seguintes pendências e/ou atualizações:

- Atualização do Plano de Trabalho
- Entrega da Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual
- Atualização do Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (04/12/2022)
- Entrega do Certificado de Registro Cadastral de Conveniente da Prefeitura de Juiz de Fora
- Entrega da Certidão **Negativa** de Débitos Ampla (positiva)
- Conta em banco público exclusiva para esse fim, isenta de tarifas (Conforme do artigo 51, da Lei nº 13.019/2014)

Acordamos a data 20/01/23 para entrega dos documentos e, após a conferência será agendada nova data para assinatura do termo de fomento.

Observações:

Não havendo nada mais a ser tratado lavrou-se a presente ata que será assinada pelos presentes:

Adriana Marques Ferreira
Maurício Laine de Oliveira
Francisco Fernandes Ribeiro de Almeida

No dia 04 de janeiro de 2023 às 14:30 reuniram-se na Secretaria Especial de Direitos Humanos. 10 andar, sede do prédio da prefeitura de Juiz de Fora a Supervisora de Políticas para Criança e Adolescente Adriana Marques Ferreira da SEDH e representantes da instituição **Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC**, vencedora em 1 Lugar do **EIXO 6 - Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho** do Edital de seleção de seleção de Projetos 001/2022 - CMDCA JF. Para a assinatura do termo de Fomento foram solicitadas à entidade as seguintes pendências e/ou atualizações:

- Atualização do Plano de Trabalho
- Atualização da Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual (11/12/2023)
- Atualização do Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (21/11/2022)
- Atualização da Certificado de Registro Cadastral de Conveniente da Prefeitura de Juiz de Fora - (01/12/2022)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (27/11/2023)
- Conta em banco público exclusiva para esse fim, isenta de tarifas (Conforme do artigo 51, da Lei nº 13.019/2014)

Acordamos a data 20/01/2023 para entrega dos documentos e, após a conferência será agendada nova data para assinatura do termo de fomento.

Observações:

Não havendo nada mais a ser tratado lavrou-se a presente ata que será assinada pelos presentes:

Adriana Marques Ferreira

Francisco Uelso

Luciana de Rezende Cunha Farias

Osvaldo Aparecido da Pereira

ANEXO II - FOLHA DE ROSTO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Razão Social AACI- Associação de Apoio as Crianças e Idosos		CNPJ 11.550.709/0001-87
Endereço da Sede (Av., Rua, nº) Rua General Almerindo da Silva Gomes, 133		Bairro Nova Era
Município Juiz de Fora		CEP 36087-330
Telefones de contato (32) 3226-4832 / (32) 3224-0727		Conta bancária Agência 3029 CIC Conta: 00003930-7 Caixa Econômica Federal
E-mail aacisocial@hotmail.com / aaci-@hotmail.com		Caixa Postal -
Representante Legal Heloísa Galone da Rosa		Cargo Presidente
CPF 844.759.517-04		Identidade MG-13711.438
Data de vencimento do Mandato 24/07/2027		Telefone para contato (32) 98809-1961
Nº de Registro no CMDCA /JF: 098		
Data de vencimento: 16/12/2024		
Utilidade Pública (a nível de informação)	Municipal nº / data de publicação LEI 12.408/Nov/2011	

2 – APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A AACI (Associação de Apoio a Crianças e Idosos) foi criada em janeiro de 2010 com o objetivo de atender às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, por meio da oferta de serviços que atuem na proteção social básica e no fortalecimento de vínculos familiares e na socialização comunitária. O serviço é ofertado de forma gratuita à população assistida, ocorrendo de segunda a sexta feira, nos turnos da manhã e tarde. Entre as diversas atividades oferecidas temos: aulas de música, teatro, artes culinária, capoeira, ginástica para adultos, aulas de artesanato, rodas de conversa e grupos. As atividades são ministradas por educadores sociais, facilitadores e voluntários. Há ainda a oferta de atendimento e acompanhamento do Serviço Social e Psicologia.

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. Identificação do projeto:

Nome do projeto: Direito à vida e à saúde

Instituição proponente: AACI- Associação de Apoio à Crianças e Idosos

Dados de identificação do responsável legal da instituição: Heloísa Galone da Rosa

Responsável pelo projeto: Polyana Carvalho da Silva

2. Apresentação da instituição:

A AACI é uma Organização Não Governamental que funciona desde janeiro de 2010. Teve origem por meio do trabalho dos irmãos Maria Rita Galone da Rosa e Fábio Galone da Rosa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das crianças, idosos e suas famílias, reduzindo as condições de risco e vulnerabilidade sociais. O trabalho visa ao enfrentamento da vulnerabilidade e o fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária.

Em 2011, a AACI foi considerada de utilidade pública municipal, consolidada através da Lei no 12.408. No ano seguinte, recebeu o certificado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA com a inscrição do Projeto Cantinho de Oportunidades.

Em 2014, a instituição firmou uma parceria com a Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, ofertando diversas oficinas voltadas para os usuários da associação.

Foi no ano de 2015 que a AACI implantou o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, com atendimento diário às crianças e adolescentes. Nesse momento, a instituição se fortaleceu no seu objetivo de proteção social básica a crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, pela oferta de serviços de enfrentamento da vulnerabilidade social e o fortalecimento dos vínculos familiares,